

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÓLIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capitólio, Sr. Jaime Leonel Sobrinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos comissionados, descritos no Anexo I da Lei Complementar nº 003 de 21 de fevereiro de 2020, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I – Vice Diretor Escolar, um cargo de livre nomeação e exoneração, remuneração no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais);

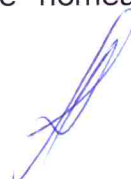
II – Assessor de Comunicação, um cargo de livre nomeação e exoneração, remuneração no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

III - Diretor Em Políticas De Saúde Pública, um cargo de livre nomeação e exoneração, remuneração no valor de R\$ 3.526,58 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Os Anexos da Lei Complementar nº 003 de 21 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com o acréscimo do seguinte emprego público em comissão:

I – Grupo de Direção -DS

a) Diretor do Centro de Acolhimento Temporário de Animais em Situação de Rua - CATAR, um cargo de livre nomeação e



exoneração, remuneração no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

- b) Coordenador de Controle Populacional de Animais em Situação de Rua, um cargo de livre nomeação e exoneração, remuneração no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Art. 3º. As atribuições dos cargos de livre nomeação e exoneração criados por esta Lei Complementar são aquelas definidas pelos Anexos I e II, que passam a integrar o Anexo II da Lei Complementar 003, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Complementar 003, de 21 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos Anexos I e II da presente Lei Complementar.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no corrente exercício, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando autorizadas as adequações orçamentárias necessárias à consolidação das alterações desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Capitório, 14 de abril de 2026.

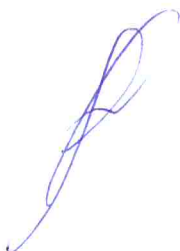

Jaime Leonel Sobrinho
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Diretor do Centro de Acolhimento Temporário de Animais em Situação de Rua – CATAR

Atribuições:

- Planejar, implementar e avaliar programas de proteção e controle populacional de animais;
- Coordenar ações de combate aos maus-tratos e abandono;
- Supervisionar serviços públicos veterinários (clínicos, cirúrgicos e preventivos);
- Gerir campanhas de vacinação, esterilização e educação ambiental;
- Atuar na elaboração e fiscalização de legislações e normativas municipais;
- Articular parcerias com ONGs, universidades e órgãos públicos;
- Gerenciar recursos humanos, financeiros e estruturais da área;
- Promover ações educativas voltadas à guarda responsável;
- Integrar ações com vigilância sanitária e ambiental.

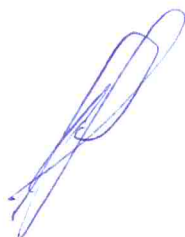


ANEXO II

Cargo: Coordenador de Controle Populacional de Animais em Situação de Rua.

Atribuições:

- atuar no manejo populacional de cães e gatos em áreas urbanas e rurais;
- realizar captura, contenção e transporte humanizados, quando tecnicamente indicados;
- apoiar programas municipais de castração, vacinação, identificação e registro animal;
- monitorar colônias de animais comunitários;
- identificar situações de risco sanitário, zoonoses ou indícios de maus-tratos, comunicando aos órgãos competentes;
- orientar a população sobre guarda responsável e convivência com animais comunitários;
- atuar em parceria com médicos-veterinários, Vigilância em Saúde, UBS, entidades e protetores cadastrados;
- registrar dados, relatórios e indicadores das ações realizadas;
- cumprir protocolos de biossegurança e bem-estar animal;
- executar outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata;
- manter o bem-estar animal individual e coletivo dos animais presentes no CATARC;
- limpeza das baias e áreas de recreio dos animais seguindo as orientações do procedimento operacional padrão POP;
- realizar a alimentação dos animais seguindo o procedimento operacional padrão POP;
- realizar a medicação dos animais de acordo com o prontuário individual;
- tratar os animais de forma humanitária;
- dar banhos terapêuticos ou não nos animais solicitados (em tratamento ou os que serão disponíveis para adoção);
- zelar da limpeza e manutenção do carro e ou motofusca que lhe for concedido;
- realizar “testes rápidos” de leishmaniose;
- realizar serviço de triagem e seleção no momento de recolhimentos de acordo com o procedimento operacional padrão POP referido;
- ter discernimento para desenvolver diálogo explicativo do funcionamento e atividades desenvolvidas pelo CATARC;
- serviços gerais de recepcionista e telefonista;



Ao Ilmo. Sr.


Dalmir Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 003 de 2020, nos termos constantes nas justificativas apresentada pelas Secretárias de Educação e Saúde em anexo.

Desse modo, sendo esta a justificativa que anexamos ao presente Projeto de Lei Complementar, com o escopo de alterar Lei Complementar em vigor, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Capitólio, 14 de abril de 2026.



Jaime Leonel Sobrinho
Prefeito Municipal

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FIANCEIRO	Folha 01/02
---	---	--------------------

01 – CARACTERIZAÇÃO DE DESPESA
Especificação: Criação de cargos, majoração de salários e exclusão de vagas.
Valor Total R\$1.022.201,12

02 – PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO			
MÊS	VALOR		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	0,00	133.525,02	138.598,97
FEVEREIRO	0,00	133.525,02	138.598,97
MARÇO	0,00	133.525,02	138.598,97
ABRIL	0,00	133.525,02	138.598,97
MAIO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
JUNHO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
JULHO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
AGOSTO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
SETEMBRO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
OUTUBRO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
NOVEMBRO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
DEZEMBRO	127.775,14	133.525,02	138.598,97
TOTAL	1.022.201,12	1.602.300,24	1.663.187,64

03 – FONTE DE RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/> Tesouro Municipal <input type="checkbox"/> Fundo Municipal <input type="checkbox"/> Convênio: especificar órgão, entidade <input type="checkbox"/> Operação de Crédito <input type="checkbox"/> Superávit Financeiro do Exercício anterior <input type="checkbox"/> Outras Fonte:

04 – TIPO DE DESPESA E OU OBRIGAÇÃO
<input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (Art. 16 LC. 101/2000) <input checked="" type="checkbox"/> Despesa Obrigatória de Caráter continuado decorrente de Lei ou ato Administrativo normativo (Art. 17 LC 101/2000). <input type="checkbox"/> Despesa irrelevante, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.





	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FIANCEIRO	Folha 02/02
---	---	-------------

05 – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
Valor previsto	Saldo Orçamentário
R\$1.022.201,12	R\$1.022.201,12
<p>A despesa mencionada encontra-se previamente prevista nos instrumentos de planejamento orçamentário e está compatível: PPA, LDO E LOA não infringindo nenhuma das disposições propostas nestes planos e não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO.</p>	
1,09 % DA DESPESA EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO CORRENTE:	
 JAIME LEONEL SOBRINHO Prefeito Municipal.	

06 – IMPACTO FINANCEIRO	
<p>Informo que após a análise da nova ação governamental, conforme fundamentos apresentados autorizamos a realização da despesas tendo em vista a sua caracterização e fonte de recurso.</p> <p style="text-align: center;">Capitólio, 14 de Abril de 2026</p>	
 JAIME LEONEL SOBRINHO Prefeito Municipal	 Marluce Rodrigues de Melo Nunes Sec. Plan. Gestão e Finanças
 GENEILSON LUIZ SOARES Assessor de Gabinete - Contábil	

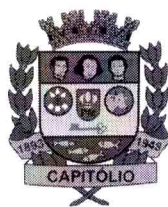
MEMORIAL DE CÁLCULO

SITUAÇÃO ATUAL									
VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL	
	CARGO								
22	R\$ 3.292,77	R\$ 72.440,94	R\$ 16.168,82	R\$ 5.795,28	R\$ 6.036,75	R\$ 4.024,50	R\$ 104.466,27		
3	R\$ 7.187,00	R\$ 21.561,00	R\$ 4.812,42	R\$ 1.724,88	R\$ 1.796,75	R\$ 1.197,83	R\$ 31.092,88		
3	R\$ 4.791,23	R\$ 14.373,69	R\$ 3.208,21	R\$ 1.149,90	R\$ 1.197,81	R\$ 798,54	R\$ 20.728,14		
1	R\$ 2.531,38	R\$ 2.531,38	R\$ 565,00	R\$ 202,51	R\$ 210,95	R\$ 140,63	R\$ 3.650,47		
5	R\$ 24.386,44	R\$ 121.932,20	R\$ 27.215,27	R\$ 9.754,58	R\$ 10.161,02	R\$ 6.774,01	R\$ 175.837,07		
3	R\$ 4.791,23	R\$ 14.373,69	R\$ 3.208,21	R\$ 1.149,90	R\$ 1.197,81	R\$ 798,54	R\$ 20.728,14		
1	R\$ 3.325,52	R\$ 3.325,52	R\$ 742,26	R\$ 266,04	R\$ 277,13	R\$ 184,75	R\$ 4.795,70		
3	R\$ 6.552,80	R\$ 19.658,40	R\$ 4.387,75	R\$ 1.572,67	R\$ 1.638,20	R\$ 1.092,13	R\$ 28.349,16		
13	R\$ 1.854,09	R\$ 24.103,17	R\$ 5.379,83	R\$ 1.928,25	R\$ 2.008,60	R\$ 1.339,07	R\$ 34.758,91		
17	R\$ 2.226,80	R\$ 37.855,60	R\$ 8.449,37	R\$ 3.028,45	R\$ 3.154,63	R\$ 2.103,09	R\$ 54.591,14		
1	R\$ 4.726,93	R\$ 4.726,93	R\$ 1.055,05	R\$ 378,15	R\$ 393,91	R\$ 262,61	R\$ 6.816,65		
3	R\$ 3.949,09	R\$ 11.847,27	R\$ 2.644,31	R\$ 947,78	R\$ 987,27	R\$ 658,18	R\$ 17.084,82		
2	R\$ 8.027,55	R\$ 16.055,10	R\$ 3.583,50	R\$ 1.284,41	R\$ 1.337,93	R\$ 891,95	R\$ 23.152,88		
	TOTAL	R\$ 77.642,83	R\$ 81.419,99	R\$ 29.182,79	R\$ 30.398,74	R\$ 20.265,83	R\$ 526.052,24		
	GASTO MENSAL			R\$ 526.052,24					
	GASTO ANUAL			R\$ 6.312.626,84					

SITUAÇÃO PROPOSTA									
VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL	
	CARGO								
25	R\$ 3.292,77	R\$ 82.319,25	R\$ 18.373,66	R\$ 6.585,54	R\$ 6.859,94	R\$ 4.573,29	R\$ 118.711,68		
2	R\$ 2.531,38	R\$ 5.062,76	R\$ 1.130,01	R\$ 405,02	R\$ 421,90	R\$ 281,26	R\$ 7.300,95		
4	R\$ 7.187,00	R\$ 28.748,00	R\$ 6.416,55	R\$ 2.299,84	R\$ 2.395,67	R\$ 1.597,11	R\$ 41.457,17		
4	R\$ 7.187,00	R\$ 28.748,00	R\$ 6.416,55	R\$ 2.299,84	R\$ 2.395,67	R\$ 1.597,11	R\$ 41.457,17		
6	R\$ 24.386,44	R\$ 146.318,64	R\$ 32.658,32	R\$ 11.705,49	R\$ 12.193,22	R\$ 8.128,81	R\$ 211.004,48		
4	R\$ 4.791,23	R\$ 19.164,92	R\$ 4.277,61	R\$ 1.533,19	R\$ 1.597,08	R\$ 1.064,72	R\$ 27.637,52		
5	R\$ 6.552,80	R\$ 32.764,00	R\$ 7.312,92	R\$ 2.621,12	R\$ 2.730,33	R\$ 1.820,22	R\$ 47.248,60		
14	R\$ 2.531,38	R\$ 35.439,32	R\$ 7.910,06	R\$ 2.835,15	R\$ 2.953,28	R\$ 1.968,85	R\$ 51.106,65		
1	R\$ 3.526,58	R\$ 3.526,58	R\$ 787,13	R\$ 282,13	R\$ 293,88	R\$ 195,92	R\$ 5.085,64		
1	R\$ 2.531,88	R\$ 2.531,88	R\$ 565,12	R\$ 202,55	R\$ 210,99	R\$ 140,66	R\$ 3.651,20		
18	R\$ 2.226,80	R\$ 40.082,40	R\$ 8.946,39	R\$ 3.206,59	R\$ 3.340,20	R\$ 2.226,80	R\$ 57.802,38		
1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	R\$ 647,28	R\$ 232,00	R\$ 241,67	R\$ 161,11	R\$ 4.182,06		
1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.071,36	R\$ 384,00	R\$ 400,00	R\$ 266,67	R\$ 6.922,03		
1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00	R\$ 580,32	R\$ 208,00	R\$ 216,67	R\$ 144,44	R\$ 3.749,43		
3	R\$ 4.550,00	R\$ 13.650,00	R\$ 3.046,68	R\$ 1.092,00	R\$ 1.137,50	R\$ 758,33	R\$ 19.684,51		
3	R\$ 8.027,55	R\$ 24.082,65	R\$ 5.375,25	R\$ 1.926,61	R\$ 2.006,89	R\$ 1.337,93	R\$ 34.729,32		
	TOTAL	R\$ 89.622,81	R\$ 472.738,40	R\$ 105.515,21	R\$ 37.819,07	R\$ 26.263,24	R\$ 681.730,79		
	GASTO MENSAL			R\$ 681.730,79					
	GASTO ANUAL			R\$ 8.180.769,53					

	DIFERENÇA MENSAL SITUAÇÃO ATUAL - SITUAÇÃO PROPOSTA			R\$ 155.678,56					
	DIFERENÇA ANUAL SITUAÇÃO ATUAL - SITUAÇÃO PROPOSTA			R\$ 1.868.142,69					

VAGAS	SALARIO	SALARIO	SALARIO	ENCARGOS	FGTS	13º	FÉRIAS + 1/3	TOTAL
1	R\$ 4.791,23	R\$ 4.791,23	R\$ 1.069,40	R\$ 383,30	R\$ 399,27	R\$ 266,18	R\$ 6.909,38	
1	R\$ 5.351,43	R\$ 5.351,43	R\$ 1.194,44	R\$ 428,11	R\$ 445,95	R\$ 297,30	R\$ 7.717,24	
	CARGO							
	Farmaceutico Bioquimico							
	Arquiteto e Urbanista							



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ofício nº 061/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Capitólio, 14 de Abril de 2026

**Ao Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Capitólio**

Assunto: Justificativa para criação e adequação de cargos – Secretaria Municipal de Saúde

Prezados,

A Secretaria Municipal de Saúde vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar justificativa técnica e administrativa para a criação e adequação de cargos no âmbito da pasta da saúde, conforme estudo de impacto orçamentário-financeiro em anexo, medida esta que se faz necessária para o fortalecimento da estrutura administrativa e assistencial da rede municipal de saúde.

A gestão da saúde pública municipal exige constante aprimoramento de sua estrutura organizacional, visando garantir eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria contínua na qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Nesse contexto, a ampliação e adequação de cargos específicos permitirá organizar serviços estratégicos, estruturar novas frentes de atuação e fortalecer políticas públicas prioritárias, assegurando maior efetividade na execução das ações de saúde no município.

Diante disso, justifica-se a criação e adequação dos seguintes cargos:

Diretor(a) do CATAR (Centro de Acolhimento Transitório de animais em Situação de Rua)

A criação do cargo de Coordenador do CATAR visa estruturar e organizar as ações relacionadas ao funcionamento do Centro de Atendimento e Controle Animal do município.

O CATAR desempenha papel fundamental no controle populacional de animais, no manejo adequado de animais abandonados, na promoção da saúde pública e na prevenção de zoonoses, sendo necessário que suas atividades sejam devidamente planejadas, organizadas e supervisionadas.



saude@capitolio.mg.gov.br



Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, 198
Nossa Senhora de Fátima - Capitólio/ MG



(37) 3373 – 1183



Capitólio.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Capitólio

P R E F E I T U R A

O coordenador será responsável pela gestão das atividades do centro, organização das ações de controle populacional, campanhas de conscientização, articulação com órgãos de vigilância sanitária e ambiental, bem como pela organização das demandas relacionadas ao atendimento da população, garantindo maior eficiência na execução das políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e à saúde coletiva.

Coordenador(a) de Controle Populacional de Animais de Rua

A criação do cargo de Agente de Controle Populacional de Animais de Rua visa atender à crescente demanda relacionada ao manejo e controle de animais em situação de abandono no município.

Este servidor atuará diretamente no âmbito do CATAR, sendo responsável por atender às demandas da população relacionadas a animais de rua, realizar resgates quando necessário, receber e acompanhar denúncias, colaborar nas campanhas de adoção responsável e apoiar as ações de controle populacional animal, contribuindo diretamente para a organização dessas atividades.

A atuação deste profissional é de grande relevância não apenas para o bem-estar animal, mas também para a prevenção de riscos sanitários, acidentes e transmissão de doenças, refletindo diretamente na melhoria da saúde pública municipal.

Diretor(a) de Políticas de Saúde Pública – Correção de vencimento

Quanto ao cargo de Diretor de Políticas de Saúde Pública, propõe-se a **adequação do vencimento atualmente fixado em R\$ 3.325,52 para R\$ 3.526,58**, equiparando-o ao cargo de Chefe de Departamento de Políticas de Logística em Saúde.

Cumpramos esclarecer que, historicamente, ambos os cargos possuíam remuneração equivalente, considerando a similaridade do nível de responsabilidade, atribuições estratégicas e importância na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Entretanto, durante a tramitação do último Projeto de Lei que promoveu ajustes salariais na estrutura administrativa municipal, por um equívoco de natureza logística e administrativa, o cargo de Diretor de Políticas de Saúde Pública não foi incluído na equiparação, permanecendo com remuneração inferior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



saude@capitolio.mg.gov.br



Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, 198
Nossa Senhora de Fátima - Capitólio/ MG



(37) 3373 – 1183



Capitólio.mg.gov.br



Capitólio

P R E F E I T U R A

Assim, a presente proposta visa corrigir essa distorção administrativa, restabelecendo a equivalência anteriormente existente e garantindo maior equilíbrio na estrutura remuneratória dos cargos de direção da pasta da saúde.

Dessa forma, considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento da gestão em saúde, ampliação das políticas públicas e melhoria na prestação dos serviços à população, encaminhamos a presente justificativa para análise do Departamento Jurídico e posterior elaboração do Projeto de Lei a ser encaminhado à apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que todas as propostas se encontram devidamente respaldadas por estudo de impacto orçamentário-financeiro, em observância às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO:03835096613
Assinado de forma digital por ALINE SILVA BARBOSA DE CASTRO:03835096613
Dados: 2026.04.14 15:57:05 -03'00'

Aline Silva Barbosa de Castro
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUIUNICIPAL DE SAÚDE



saude@capitolio.mg.gov.br



Rua Arcemino Rodrigues da Cunha, 198
Nossa Senhora de Fátima - Capitólio/ MG



(37) 3373 – 1183



Capitólio.mg.gov.br



Capitólio
P R E F E I T U R A

Ofício 61/2025

Capitólio, 13 de abril de 2026

Ao Setor Jurídico
Prefeitura de Capitólio-MG

Considerando a necessidade de revisão da política remuneratória da função de vice-diretor ano âmbito da Rede Municipal de Educação, solicito a elaboração de minuta de Projeto de Lei que promova a atualização do vencimento da referida função, passando do valor atualmente praticado de **R\$ 3.949,09** para **R\$ 4.550,00**, conforme fundamentos técnicos e administrativos a seguir expostos.

A presente medida fundamenta-se no fato de que o vencimento atualmente atribuído à função de vice-diretora corresponde ao mesmo valor do salário-base inicial do cargo de Professor. Tal situação tem gerado significativa defasagem remuneratória, uma vez que, ao assumirem a função de gestão, as servidoras deixam de perceber adicionais característicos da docência. Como consequência, verifica-se perda financeira concreta para as profissionais que assumem a vice direção, circunstância que reduz a atratividade da função e gera dificuldades tanto para o provimento quanto para a permanência no cargo.

Ressalta-se que a função de vice-diretora exige competências ampliadas relacionadas à liderança institucional, gestão administrativa e pedagógica, tomada de decisões, mediação de conflitos, atendimento à comunidade escolar, acompanhamento de indicadores educacionais e disponibilidade ampliada para atendimento de demandas emergenciais inerentes à gestão escolar.

Nesse contexto, a adequação remuneratória proposta tem por objetivos:

- ✓ Corrigir a distorção remuneratória entre docência e gestão;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Capitólio
P R E F E I T U R A

- ✓ Valorizar o quadro gestor, reconhecendo a complexidade da função;
- ✓ Fortalecer a atratividade do cargo, garantindo adesão e permanência de profissionais qualificadas;
- ✓ Assegurar eficiência, continuidade e estabilidade na gestão escolar, fatores associados à melhoria dos processos pedagógicos e resultados de aprendizagem.

Cumpra esclarecer, ainda, que a adequação remuneratória proposta não acarretará aumento de despesa para o Município, uma vez que será viabilizada mediante reorganização do quadro de pessoal da educação. Para tanto, está prevista a extinção de 01 (um) cargo de Auxiliar de Creche, cujo vencimento atual é de R\$ 2.226,79.

Considerando que a Rede Municipal de Educação conta atualmente com 03 (três) funções de vice-diretora, o valor correspondente ao vencimento do cargo a ser extinto foi utilizado como parâmetro para composição do reajuste, sendo dividido proporcionalmente entre as três funções. Dessa forma, cada função de vice-diretora receberá acréscimo equivalente a 1/3 do referido valor, o que resulta no vencimento proposto de R\$ 4.550,00.

Diante do exposto, solicitamos a esse setor jurídico a elaboração da minuta de Projeto de Lei que formalize o reajuste proposto, observando-se a legislação vigente, a análise de impacto financeiro-orçamentário e demais providências necessárias para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SILVANA TEIXEIRA GAZOTT SIMÕES
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Capitólio
P R E F E I T U R A

JUSTIFICATIVA PARA O AUMENTO SALARIAL DAS VICE-DIRETORAS

A função de vice-diretora desempenha papel estratégico na gestão das unidades escolares, assegurando a continuidade das ações pedagógicas, administrativas e organizacionais previstas no projeto político-pedagógico e no planejamento da Secretaria Municipal de Educação. No entanto, o atual enquadramento remuneratório dessa função encontra-se desalinhado com o nível de responsabilidade exercido, uma vez que o salário base pago às vice-diretoras corresponde ao mesmo valor do vencimento inicial do cargo de professor.

Esse cenário produz defasagem real de remuneração, pois, ao assumir a vice direção, a profissional deixa de receber adicionais. Na prática, isso gera uma perda remuneratória significativa, tornando a função de vice direção financeiramente desvantajosa quando comparada à permanência em sala de aula.

Além disso, trata-se de uma função de alta complexidade, que exige competências ampliadas de liderança, gestão de pessoas, articulação pedagógica, mediação de conflitos, atendimento à comunidade escolar, gestão de dados e indicadores educacionais, além de disponibilidade ampliada para demandas emergenciais.

A ausência de atratividade financeira para a função tem gerado dificuldade de provimento e alta rotatividade, comprometendo a continuidade das ações escolares, afetando diretamente o clima organizacional, a implementação das políticas educacionais e os resultados pedagógicos.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível o reajuste da remuneração das Vice-Diretoras, de modo a:

- ✓ Valorizar a função de gestão escolar, reconhecendo sua essencialidade para a qualidade da educação pública;
- ✓ Corrigir a distorção remuneratória atualmente existente entre o cargo de vice direção e o exercício do magistério;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Capitólio
P R E F E I T U R A

- ✓ Aumentar a atratividade do cargo, garantindo que profissionais qualificadas queiram assumir e permanecer na função;
- ✓ Assegurar estabilidade, continuidade e eficiência na gestão escolar, fatores diretamente relacionados à aprendizagem dos estudantes;
- ✓ Promover justiça remuneratória, equiparando o grau de responsabilidade assumido ao valor percebido.

Com base nesses elementos, justifica-se o aumento salarial das vice-diretoras, com vistas a alinhar a política remuneratória municipal às melhores práticas de gestão educacional e às demandas crescentes da escola contemporânea.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER